



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## LEI COMPLEMENTAR Nº 069 / 2013

“Dispõe sobre revisão geral anual, prevista no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, bem como, aumento salarial, e, por consequência à alteração da Tabela de Referências – Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, Lei Complementar Municipal nº 048/2010, Lei Complementar Municipal nº 049/2010, Lei Complementar Municipal nº 052/2011, Lei Complementar nº 068/2012 e Lei Municipal nº 157/99 e suas alterações posteriores”.

**Francisco Pinto de Souza**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecido, a título de revisão geral anual e aumento real, o percentual de 8,50 % (oito virgula cinquenta por cento) aos funcionários públicos municipais, às referências constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 002/93, Lei Complementar Municipal nº 048/2010, Lei Complementar Municipal nº 049/2010, Lei Complementar Municipal nº 052/2011, Lei Complementar nº 068 / 2012 e na Lei Municipal nº 157/99 e demais alterações, a partir de 01 de janeiro de 2013, e, por consequência, as Tabelas de Referências passarão a vigorar com os seguintes Valores:

| REFERÊNCIA | VALOR        |
|------------|--------------|
| 01         | R\$ 679,00   |
| 02         | R\$ 691,00   |
| 03         | R\$ 703,00   |
| 04         | R\$ 715,00   |
| 05         | R\$ 728,00   |
| 06         | R\$ 863,00   |
| 06-A       | R\$ 873,00   |
| 07         | R\$ 1.030,00 |
| 08         | R\$ 1.238,00 |
| 09         | R\$ 1.485,00 |
| 10         | R\$ 1.778,00 |
| 11         | R\$ 2.133,00 |
| 11-A       | R\$ 2.203,00 |
| 12         | R\$ 2.447,00 |
| 12-A       | R\$ 4.044,00 |
| 13         | R\$ 8.567,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo

CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

| Cargos                                      | Ref. | Valor<br>H / A<br>R\$ | Jornada 20 H/A<br>+ 5 HTP<br>25 H / Semanais<br>125 H / Mensais | Jornada 25 H/A<br>+ 5 HTP<br>30 H / Semanais<br>150 H / Mensais | Jornada 40 H/A<br>Semanais<br>200 H / Mensais |
|---------------------------------------------|------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| PEB I                                       | 01   | 9,23                  | R\$ 1.153,75                                                    | R\$ 1.384,50                                                    | R\$ 1.846,00                                  |
|                                             | 02   | 9,70                  | R\$ 1.212,50                                                    | R\$ 1.455,00                                                    | R\$ 1.940,00                                  |
|                                             | 03   | 10,18                 | R\$ 1.272,50                                                    | R\$ 1.527,00                                                    | R\$ 2.036,00                                  |
| PEB II                                      | 04   | 10,69                 | R\$ 1.336,25                                                    | R\$ 1.603,50                                                    | R\$ 2.138,00                                  |
| Vice-Diretor e<br>Coordenador<br>Pedagógico | 05   | 11,22                 | R\$ 1.402,50                                                    | R\$ 1.683,00                                                    | R\$ 2.244,00                                  |
| Diretor/Depto.<br>Diretor/Escola            | 06   | 11,78                 | R\$ 1.472,50                                                    | R\$ 1.767,00                                                    | R\$ 2.356,00                                  |
|                                             | 07   | 12,37                 | R\$ 1.546,25                                                    | R\$ 1.855,50                                                    | R\$ 2.474,00                                  |
|                                             | 08   | 12,99                 | R\$ 1.623,75                                                    | R\$ 1.948,50                                                    | R\$ 2.598,00                                  |
| Secretário da<br>Educação                   | 09   | 13,64                 | R\$ 1.705,00                                                    | R\$ 2.046,00                                                    | R\$ 2.728,00                                  |
|                                             | 10   | 14,32                 | R\$ 1.790,00                                                    | R\$ 2.148,00                                                    | R\$ 2.864,00                                  |
|                                             | 11   | 15,04                 | R\$ 1.880,00                                                    | R\$ 2.256,00                                                    | R\$ 3.008,00                                  |
|                                             | 12   | 15,79                 | R\$ 1.973,75                                                    | R\$ 2.368,50                                                    | R\$ 3.158,00                                  |
|                                             | 13   | 16,57                 | R\$ 2.071,25                                                    | R\$ 2.485,50                                                    | R\$ 3.314,00                                  |
|                                             | 14   | 17,40                 | R\$ 2.175,00                                                    | R\$ 2.610,00                                                    | R\$ 3.480,00                                  |
|                                             | 15   | 18,27                 | R\$ 2.283,75                                                    | R\$ 2.740,50                                                    | R\$ 3.654,00                                  |
|                                             | 16   | 19,18                 | R\$ 2.397,50                                                    | R\$ 2.877,00                                                    | R\$ 3.836,00                                  |
|                                             | 17   | 20,14                 | R\$ 2.517,50                                                    | R\$ 3.021,00                                                    | R\$ 4.028,00                                  |
|                                             | 18   | 21,15                 | R\$ 2.643,75                                                    | R\$ 3.172,50                                                    | R\$ 4.230,00                                  |
|                                             | 19   | 22,21                 | R\$ 2.776,25                                                    | R\$ 3.331,50                                                    | R\$ 4.442,00                                  |
|                                             | 20   | 23,32                 | R\$ 2.915,00                                                    | R\$ 3.498,00                                                    | R\$ 4.664,00                                  |

Parágrafo Único – O Percentual utilizado para revisão geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal refere-se ao acumulo do ano de 2012 do IPCA / IBGE (copia demonstrativo anexo), o qual equivale a 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) de revisão e 2,66 % (dois vírgula sessenta e seis por cento) de aumento real aos funcionários públicos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 30 de Janeiro de 2013.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Reproduzida) nesta Secretaria sob nº

009, fls 04, livro nº 01

## PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Ativa (a)  
nos livros da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. D. M.

IARAS, 30, Janeiro, 2013

